



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 076/2005

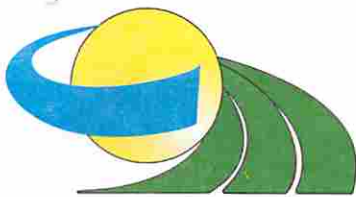
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 68.100,00 (SESSENTA E OITO MIL E CEM REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.

REGIME DE URGÊNCIA

AUTORIA: – PODER EXECUTIVO

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em vermelho).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; FAV-
FINANÇAS E ORÇAMENTO; FOAV-
MÉRITOS TEMÁTICOS;

Incluído na Ordem do Dia	Em	4	/	7	/	2005
Pedido de Vistas	Em	—	/	—	/	—
1ª Discussão e Votação	Em	4	/	7	/	2005
2ª Discussão e Votação	Em	5	/	7	/	2005
Aprovado em Redação Final	Em	6	/	7	/	2005
Promulgada	Em		/		/	
LEI Nº 1951	Sancionada	Em	6	/	7	/ 2005
Publicada no Órgão Oficial	Nº 928	Em	8	/	7	/ 2005



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 076/05
- As comissões de legislaçãõ/Redaçãõ - Financeira
e Orçamentaria, para em conjunto emitirem
parecer, visto tratar-se de matéria em
regime de urgência.
70, 08/06/05

Senhor Presidente:

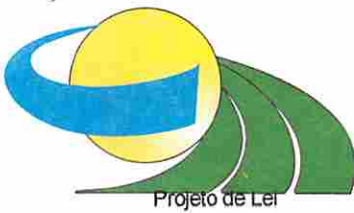
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais)** no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2005."

O presente projeto tem por objetivo a criação de dotação orçamentária específica, em virtude da abertura de nova conta bancária, feita pelo Governo do Estado, para o repasse dos recursos. O que torna-se necessário a criação de nova fonte de recurso, no sistema de contabilidade do Município.

Necessitamos para tanto, a abertura do presente **Crédito Adicional Especial**, no orçamento do Município, para podermos atender a execução do Convênio nº 62/2005-TE-PNATE (Programa Nacional de Transporte Escolar), Termo de Convênio de Cooperação Financeira firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEED, e o Município de Campo Mourão, tendo como objeto: repassar auxílio financeiro ao Município, visando oferecer condições à prestação do serviço de transporte escolar aos alunos da rede de ensino estadual, residentes na área rural do Município, de acordo com a Resolução / CD / FNDE nº 005/2005.

Os recursos serão utilizados para a contratação de terceiros, para prestação de serviços de transporte escolar, objetivando o atendimento do transporte escolar aos alunos da rede de ensino público estadual, residentes na área rural do município.



Projeto de Lei

Campo Mourão

Cidade Escola

fls. nº 4

Diante do exposto, solicitamos a Vossas Excelências a deliberação da matéria em regime de urgência, se possível, em sessão extraordinária, solicitação esta de acordo com o art. 32 da Lei Orgânica do Município.

Campo Mourão, 1º de junho de 2005.



Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo nº 1433/2005

Campo Mourão, 07/06/2005 Horas: 14:52

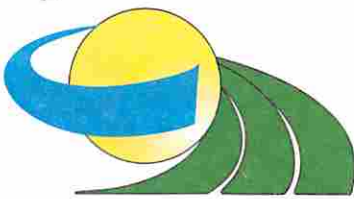

PROTOCOLISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87.301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1554 - CNPJ MF nº 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 076/05
De 1º de junho de 2005

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais)** no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2005.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

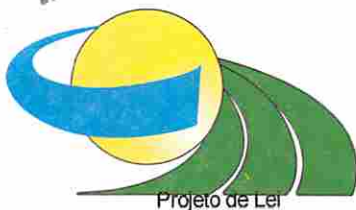
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais)** no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2005, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

10 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02 DEPT. ADMINISTRATIVO
123610022.2.049000 Programa de Transporte Escolar
3.0.00.00.00-DESPESAS CORRENTES
3.3.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção.....68.100,00
Fonte de recurso: 1125 – MDE / PNTE - Programa Nacional Transporte Escolar

Total de suplementação.....68.100,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, observada a seguinte codificação:

10 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02 DEPT. ADMINISTRATIVO
123610022.2.049 Programa de Transporte Escolar
3.0.00.00.00-DESPESAS CORRENTES
3.3.90.33.00-2330 - Passagens e Despesas com Locomoção.....11.800,00
Fonte de recurso: 1123 – MDE / PNATE – Programa Nacional Transporte Escolar



Projeto de Lei

Campo Mourão

Cidade Escola

fls. nº 2

11 FUNDO MUN. MAN. DES. ENS. FUND. E VAL. MAGIST.

01 FUNDEF

123610021.1.027 – Construção/Ampliação de Escolas

4.0.00.00.00-Despesas de Capital

4.4.90.51.00-375 – Obras e instalações56.300,00

Fonte de recurso: 1102 – FUNDEF 40%

Total de Redução.....68.100,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 1º de junho de 2005


Nelson José Tureck
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefex (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2005 | <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei nº <u>076</u> /2005 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2005 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2005 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento _____/2005 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2005 |
| <input type="checkbox"/> Outros _____/2005 | <input type="checkbox"/> Moção nº _____/2005 |

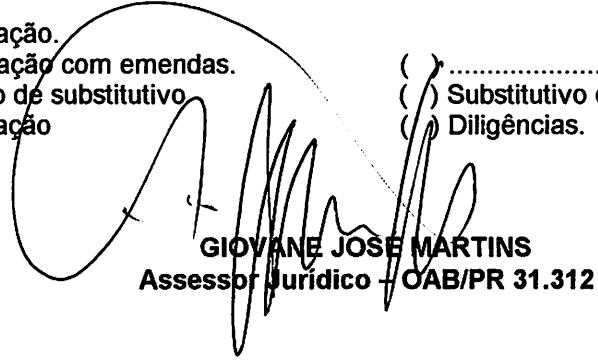
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 10/06 2005.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.



GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44)3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br www.camaracm.com.br
ASSESSORIA DE BANCADA DO PP

PROJETO DE LEI N.º 076/2005 ✓

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO ✓

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

RELATORIA: VEREADOR ISIDORO MORAES ✓

RELATÓRIO:

Vem para relatório e parecer o Projeto de Lei protocolizado sob o n.º 76/2005, que dispõe "**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE 68.100,00 (SESSENTA E OITO MIL E CEM REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.**"

O Projeto em análise deu entrada nesta Casa de Leis no dia 08/06/2005.

Conforme dispõe o art. 32 da Lei Orgânica o Chefe do Executivo solicitou urgência da proposição em análise, devendo ser observado o regramento do Regimento Interno em seu artigo 162 e 163.

Primeiramente vem para parecer desta Comissão de Legislação e Redação, a qual deu entrada na mesma no dia 16/06/2005, sendo que, em seguida, deverá ser remetido a Comissão de Finanças e Orçamento, cumprindo assim o devido processo legal que a matéria exige.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (41)3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.669.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br www.camaracm.com.br
ASSESSORIA DE BANCADA DO PP

É o relatório.

VOTO DO RELATOR:

A LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o presente exercício, prevê em seu artigo 10, a qual passamos a descrever:

Art. 10. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta) por cento do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

De igual posicionamento também a LOA – Lei Orçamentária Anual, também dispõe em seu artigo 5º:

Art. 5º Fica o Executivo Municipal, observadas a Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, autorizado a:

VI – abrir créditos adicionais suplementares, para atender a quaisquer despesas até o limite de 5% (cinco por cento) do total da receita prevista para o exercício, servindo como recursos, os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Ambos dispositivos legais apontam que o Chefe do Executivo Municipal tem, por faculdade, permissão ou autorização, para realizar tal procedimento através de Decreto até o limite de 5 % (cinco por cento) do total da receita prevista, que é de R\$ 84.123.000,00 (oitenta e quatro milhões cento e vinte e três reais), ou seja, poderia remanejar aproximadamente R\$ 4.206.150,00



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44)3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br www.camaracm.com.br

ASSESSORIA DE BANCADA DO PP

(quatro milhões duzentos e seis mil cento e cinqüenta reais). Porém, percebe-se que o Executivo não tem utilizado desta autorização, uma vez que até o momento, vem sempre realizando suplementações através de projeto de lei para aprovação desta Casa.

Porém, como cabe a esta Comissão a análise da legalidade, juridicidade e constitucionalidade, e nada proíbe que o Executivo apresente esta medida através de projeto de lei, sendo que, como já mencionado, trata-se de faculdade a suplementação através de decreto, entende esta Relatoria que a presente matéria está dentro do que determina a legislação pertinente a espécie, não havendo óbices a sua tramitação.

Ante ao exposto, voto **favoravelmente ao Projeto** em epígrafe.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes, Campo Mourão,
20 de junho de 2005.


ISIDORO MORAES

Relator


SIDNEI JARDIM


ADEMIR PEZÃO





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PPS

PROJETO DE LEI Nº 76/2005

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR CARLOS KOCH

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Lei nº 76/2005, de autoria do Poder Executivo, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 68.100,00 (SESSENTA E OITO MIL E CEM REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2005.**

VOTO DO RELATOR:

O encaminhamento desta matéria ao Poder Legislativo se faz necessário haja vista o disposto no Art. 167 da Constituição Federal, incisos IV e V que proíbe a abertura de crédito adicional especial sem autorização dessa Edilidade. Este tipo de comprometimento financeiro não pode ser definido pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

O presente projeto tem por objetivo a criação de dotação orçamentária específica, em virtude da abertura de nova conta bancária, feita pelo Governo do estado, para o repasse dos recursos. O que torna necessário a criação de nova fonte de recursos, no sistema de contabilidade do Município.

Concluídos os estudos, verificado que tal providência é regrada pela Lei Maior, e por trata-se de procedimento técnico-orçamentário indispensável, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** a sua tramitação.

SALA DAS SESSÕES, 23 de junho de 2005.


CARLOS KOCH
Relator


LUIZ ALFREDO


PAULO CESAR STANZIOLA


/lac.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROCOLO Nº 1433/2005	PROJETO DE LEI Nº 76/2005
----------------------	---------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
07 06 2005	Legislação e Redação Finanças e Orçamento	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
4 17 2005	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	
5 17 2005	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Carlos Koch			X
Edson Lima	X		
Dr. Eraldo	X		
Isidoro Moraes	X		
Luiz Alfredo	X		
Marla	X		
Stanziola	X		
Salvador	X		
Sidnei	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Carlos Koch	X		
Edson Lima	X		
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes	X		
Luiz Alfredo	X		
Marla	X		
Stanziola	X		
Salvador	X		
Sidnei	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 076 / 2005
Autoria do(s): P. Executivo

Correção nos seguintes pontos:

"Não há conexões!"

Campo Mourão, em 06 / Jul / 2005.


Carlos Adiel Oliveira
Consultor Técnico-Legislativo



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 076/2005

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais)** no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2005.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais)** no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2005, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

10 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02 DEPT. ADMINISTRATIVO
123610022.2.049000 Programa de Transporte Escolar
3.0.00.00.00-DESPESAS CORRENTES
3.3.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção.....68.100,00
Fonte de recurso: 1125 – MDE / PNTE - Programa Nacional Transporte Escolar

Total de suplementação.....68.100,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, observada a seguinte codificação:

10 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02 DEPT. ADMINISTRATIVO
123610022.2.049 Programa de Transporte Escolar
3.0.00.00.00-DESPESAS CORRENTES
3.3.90.33.00-2330 - Passagens e Despesas com Locomoção.....11.800,00
Fonte de recurso: 1123 – MDE / PNATE – Programa Nacional Transporte Escolar

11 FUNDO MUN. MAN. DES. ENS. FUND. E VAL. MAGIST.
01 FUNDEF
123610021.1.027 – Construção/Ampliação de Escolas
4.0.00.00.00-Despesas de Capital
4.4.90.51.00-375 – Obras e instalações56.300,00
Fonte de recurso: 1102 – FUNDEF 40%



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br


www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

Total de Redução.....68.100,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 6 de julho de 2005.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

ICPX.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Ofício nº. 1.691/2005-GAB-PRES.

Campo Mourão, 06 de julho de 2005.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário, conforme segue:

- **PROJETO DE LEI Nº. 051/2005**, de autoria do Poder Executivo – AUTORIZA DOAÇÃO DE DATA DE TERRAS À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA - AAPAC, DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE UM SALÃO COMUNITÁRIO.
- **PROJETO DE LEI Nº. 065/2005**, de autoria da vereadora Marla Aparecida Tureck Diniz – DISPÕE SOBRE O USO DE ESPAÇO PARA A COLOCAÇÃO DE PAINÉIS COM INDICADORES DE EMPREGO DO SINE-PR, NO TERMINAL DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO PIONEIRO BENEDITO MARTINS ALMEIDA E NO TERMINAL RODOVIÁRIO ESTANISLAU GURGINSKI.
- **PROJETO DE LEI Nº. 070/2005**, de autoria da Mesa Executiva – DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES – APP, DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.
- **PROJETO DE LEI Nº. 071/2005**, de autoria do vereador Luiz Alfredo da Cunha Bernardo – DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO UNIFICADA DOS CONJUNTOS DA ASA LESTE – AUNILESTE, DE CAMPO MOURÃO.
- **PROJETO DE LEI Nº. 072/2005**, de autoria do Poder Executivo – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 194.500,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.
- **PROJETO DE LEI Nº. 074/2005**, de autoria do Poder Executivo – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO – FECAM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.
- **PROJETO DE LEI Nº. 075/2005**, de autoria do Poder Executivo – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.214.850,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUATORZE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.

- continua -

Excelentíssimo Senhor
Prefeito Nelson José Tureck,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
VBN.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Fl. 02 do Ofício nº. 1.691/2005.

- **PROJETO DE LEI Nº. 076/2005**, de autoria do Poder Executivo – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 68.100,00 (SESSENTA E OITO MIL E CEM REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.
- **PROJETO DE LEI Nº. 077/2005**, de autoria do Poder Executivo – AUTORIZA A CRIAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- **PROJETO DE LEI Nº. 078/2005**, de autoria do Poder Executivo – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 28.300,00 (VINTE E OITO MIL E TREZENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2005.
- **PROJETO DE LEI Nº. 079/2005**, de autoria do Poder Executivo – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR O LOTE DE 100-C, COM ÁREA DE 30.189,74 m², SITUADO NO PERÍMETRO SUBURBANO DESTA CIDADE, MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMPO MOURÃO-PR, À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **COM EMENDA.**
- **PROJETO DE LEI Nº. 088/2005**, de autoria do Poder Executivo – INSTITUI O REFISCAM IV – RECUPERAÇÃO FISCAL DE CAMPO MOURÃO. **COM EMENDA.**
- **PROJETO DE LEI Nº. 089/2005**, de autoria do Poder Executivo – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2005.
- **PROJETO DE LEI Nº. 090/2005**, de autoria do Poder Executivo – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 201.800,00 (DUZENTOS E UM MIL E OITOCENTOS REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 928/2005

DE 08/07/2005

LEI Nº 1951
De 6 de julho de 2005

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais)** no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2005.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais)** no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2005, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

10 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02 DEPT. ADMINISTRATIVO
123610022.2.049000 Programa de Transporte Escolar
3.0.00.00.00-DESPESAS CORRENTES
3.3.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção.....68.100,00
Fonte de recurso: 1125 – MDE / PNTE - Programa Nacional Transporte Escolar

Total de suplementação.....68.100,00

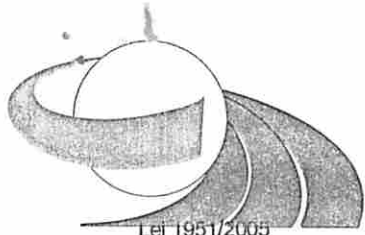
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, observada a seguinte codificação:

10 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02 DEPT. ADMINISTRATIVO
123610022.2.049 Programa de Transporte Escolar
3.0.00.00.00-DESPESAS CORRENTES
3.3.90.33.00-2330 - Passagens e Despesas com Locomoção.....11.800,00
Fonte de recurso: 1123 – MDE / PNATE – Programa Nacional Transporte Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87.301-140
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1554 - CNPJ MF nº 75.904.524/0001-06
www.campomourao.pr.gov.br



11 FUNDO MUN. MAN. DES. ENS. FUND. E VAL. MAGIST.

01 FUNDEF

123610021.1.027 – Construção/Ampliação de Escolas

4.0.00.00.00-Despesas de Capital

4.4.90.51.00-375 – Obras e instalações56.300,00

Fonte de recurso: 1102 – FUNDEF 40%

Total de Redução.....68.100,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 6 de julho de 2005

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Gilmar Aparecido Cardoso
Procurador-Geral

Antônio Marcelo da Silva e Silveira
Secretário do Planejamento

LEI Nº 1951
De 6 de julho de 2005

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais) no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2005.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais) no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2005, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

10 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02 DEPT. ADMINISTRATIVO
123610022.2.049000 Programa de Transporte Escolar
3.0.00.00.00-DESPESAS CORRENTES
3.3.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção.....68.100,00
Fonte de recurso: 1125 – MDE / PNTE - Programa Nacional Transporte Escolar
Total de suplementação.....68.100,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, observada a seguinte codificação:

10 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02 DEPT. ADMINISTRATIVO
123610022.2.049 Programa de Transporte Escolar
3.0.00.00.00-DESPESAS CORRENTES
3.3.90.33.00-2330 - Passagens e Despesas com Locomoção.....11.800,00
Fonte de recurso: 1123 – MDE / PNATE – Programa Nacional Transporte Escolar

11 FUNDO MUN. MAN. DES. ENS. FUND. E VAL. MAGIST.
01 FUNDEF
123610021.1.027 – Construção/Ampliação de Escolas
4.0.00.00.00-Despesas de Capital
4.4.90.51.00-375 – Obras e instalações56.300,00
Fonte de recurso: 1102 – FUNDEF 40%

Total de Redução.....68.100,00